

## LEI Nº 1411/94

### “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS - ACM - UNIDADE DE NOVA LIMA”.

O Povo de Nova Lima, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública a Associação Cristã de Moços - ACM - Unidade de Nova Lima.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal de Nova Lima, 24 de outubro de 1994.

  
**Ronaldo Gonçalves Marques**  
**PREFEITO MUNICIPAL**




JUSTIFICATIVA:

A Associação Cristã de Moços é uma entidade regida pela moral do Cristo, sem fins lucrativos, de nível internacional, que tem como meta principal a Felicidade da Pessoa Humana.

Suas atividades diárias escapa a qualquer classificação esquemática tradicional: Não é um clube esportivo ou uma universidade, nem tão pouco uma igreja ou uma academia, nem um teatro, ou um conservatório musical, no entanto, identifica-se com todas estas manifestações.

Pelo que tem representado no contexto social de nossa cidade, entendemos que a ACM de Nova Lima faz jus ao título de utilidade pública, conforme as regras da Lei nº 1174 de 31/08/87, razão pela qual, solicito ao Plenário desta Casa a aprovação do Projeto de Lei em questão.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1994.

  
**Jacônias Gomes de Souza**  
**VEREADOR**